



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

LEI Nº 705/2004

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde para o Exercício Financeiro de 2005.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Rio Verde estima Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.961.423,00 (Três milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais), para o Exercício Financeiro de 2005, sendo R\$ 2.813.728,00 (Dois milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e vinte e oito reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 1.147.695 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	77.484,00
1.2. Receita de Contribuições	15.616,00
1.3. Receita Patrimonial	19.582,00
1.6. Receita de Serviços	36.679,00
1.7. Transferências Correntes	3.389.250,00
1.9. Outras Receitas Correntes	59.083,00
SOMA	3.597.694,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.4. Transferências de Capital	880.000,00
SOMA	800.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para a Formação do FUNDEF	436.271,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	3.961.423,00

Art. 3º - A Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) - Classificação Institucional

01 . CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00 - Câmara Municipal	174.000,00
SOMA	174.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01.00 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	369.440,00
02.02.00 - Serviço de Contabilidade e Finanças	140.400,00
02.03.00 - Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos	629.504,00
02.04.00 - Serviço de Educação e Cultura	1.322.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

02.05.00 – Serviço de Saúde e Saneamento	867.555,00
02.06.00 – Serviço de Agricultura e Agropecuária	173.740,00
02.07.00 - Serviço de Assistência Social e Previdência	284.460,00

SOMA	3.787.123,00
99. Reserva de Contingência	300,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	3.961.423,00

b) - Classificação Funcional

Legislativa	174.000,00
04. Administração	521.240,00
08. Assistência Social	267.920,00
09. Previdência Social	155.640,00
10. Saúde	724.135,00
12. Educação	1.094.684,00
13. Cultura	82.800,00
15. Urbanismo	193.560,00
17. Saneamento	153.540,00
20. Agricultura	173.740,00
22. Indústria	9.000,00
23. Comércio e Serviços	4.920,00
24. Comunicação	7.200,00
26. Transporte	266.324,00
27. Desporto e Lazer	132.420,00
99. Reserva de Contingência	300,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	3.961.423,00

c) – Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos	1.840.850,00
3.3. Outras Despesas Correntes	1.090.773,00
SOMA	2.931.623,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.029.500,00
9.9. Reserva de Contingência	300,00
SOMA	1.329.500,00
Total da Despesa Estimada	3.961.423,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à abertura de créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

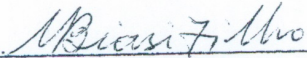
I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no Artigo 43, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar Operações de Crédito, nos termos do Artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 32 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para suplementação de que trata o Inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2005.

São Sebastião do Rio Verde, 29 de Novembro de 2004.



Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal